



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.098/2012

Em, 06 de junho de 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM MAIS 50% NO ORÇAMENTO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

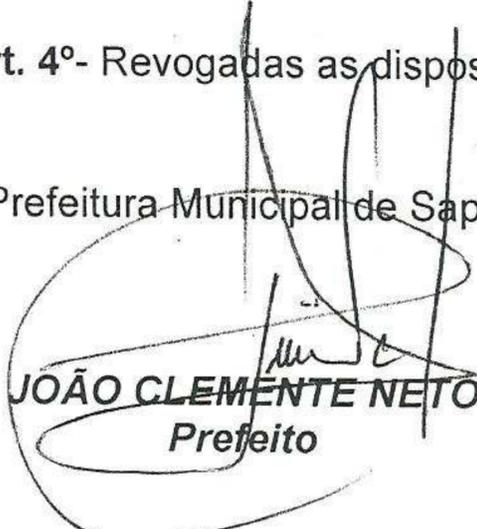
**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2012 em mais 50%, para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro Municipal.

**Art. 2º-** Fica alterado o percentual previsto no inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.075/2011, Lei Orçamentária anual para o exercício de 2012, passando a 60% do total da despesa fixada da lei retro-citada.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 06 de junho de 2012.

  
**JOÃO CLEMENTE NETO**  
Prefeito